

Decreto nº 4.091, de 22 de outubro de 2013.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.044, de 16 de setembro de 2013, que Institui a meia-entrada aos portadores de necessidades especiais e mobilidade reduzida a casas de diversão, salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos culturais, musicais e circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento, no Município de Taquaritinga.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base no art. 77, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e em atendimento ao art. 2º da Lei Municipal nº 4.044, de 16 de setembro de 2013,

Decreta:

Art. 1º. Aos portadores de necessidades especiais e mobilidade reduzida a casas, é assegurado o acesso a casas de diversão, salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos culturais, musicais e circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento, no município de Taquaritinga, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso cobrado do público em geral.

Art. 2º. Para fins deste decreto, entende-se por:

I - Casas de diversão, salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos culturais, musicais e circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e entretenimento: os estabelecimentos localizados no Município e destinados, todos, a uso público, mediante pagamento;

II - meia-entrada: metade do valor efetivamente cobrado do público em geral, como ingresso, pelos estabelecimentos, ainda que sobre o seu preço incidam descontos ou atividades promocionais.

Art. 3º. A identificação dos portadores de necessidades especiais e mobilidade reduzida, para utilização do benefício, dar-se-á pela apresentação do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID.

Art. 4º. A fiscalização do cumprimento deste Decreto e a aplicação das penalidades competem à unidade PROCON/SP de Taquaritinga.

cont. do Decreto nº 4.091/2013.

fls. 2

Art 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 22 de outubro de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento